

Nota Técnica Conjunta nº 4/2019/SRE/DAEE  
Documento nº 02500.005713/2019-72

Em 1º de fevereiro de 2019.

Aos Senhores Superintendentes de Implementação de Programas e Projetos e Adjunto de Regulação e ao Diretor de Procedimentos de Outorga e Fiscalização

Assunto: **Análise do Relatório Técnico** da SABESP para atendimento ao artigo 13 da **Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926 de 29/05/17**.

Referência: 02501.001114/2017

1. Durante as negociações para renovação da outorga do Sistema Cantareira foram estabelecidas algumas condicionantes e dentre elas temos a que se segue:

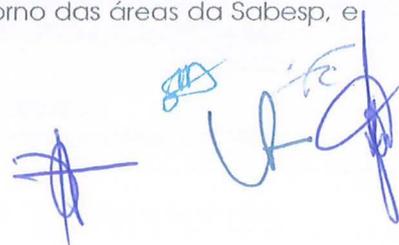
*"ART. 13º A SABESP DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE ATÉ 6 (SEIS) MESES, PROPOSTA AO DAEE E À ANA DE APOIO PARA A AMPLIAÇÃO DE PROJETOS NOS MOLDES DOS PROGRAMAS PRODUTOR DE ÁGUA DA ANA E NASCENTES DO GOVERNO DE SÃO PAULO NA BACIA CONTRIBUINTE AO SISTEMA CANTAREIRA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR A EROSIÃO E O ASSOAREAMENTO, MELHORAR A CAPTAÇÃO E INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DE CHUVA, DE MODO A PROPICIAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA NESTE SISTEMA, PREVENDO MONITORAMENTO PARA AFERIÇÃO DE METAS".*

2. A SABESP encaminhou o Relatório Técnico para apresentar proposta de ações voltadas à recuperação florestal de áreas da Sabesp localizadas nas bacias contribuintes dos Reservatórios Jaguari-Jacareí, Cachoeira e Atibainha, inseridas na Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba Capivari e Jundiá (UGRHI 05) e do Reservatório Paiva Castro, na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (UGRHI 06), especificamente no entorno dos reservatórios do Sistema Cantareira, "com objetivo de reduzir a erosão e o assoreamento, melhorar a captação e infiltração da água de chuva, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de água neste Sistema", em atendimento ao Artigo 13º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926, de 29 de maio de 2017, referente à outorga do Sistema Cantareira.

3. Basicamente, estas ações fazem parte do Programa Cinturão Verde dos Mananciais Metropolitanos da Diretoria Metropolitana - M, em andamento, as quais são apresentadas a seguir.

4. São partes integrantes deste Relatório:

- a) o histórico das ações ambientais empreendidas pela Sabesp com objetivo de proteção e conservação dos recursos hídricos em áreas de sua propriedade;
- b) apresentação do Programa Cinturão Verde dos Mananciais Metropolitanos que abastecem a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP);
- c) proposta para ampliação de projetos de recuperação florestal em áreas da Sabesp na bacia contribuinte do Sistema Cantareira;
- d) ações para o envolvimento das comunidades do entorno das áreas da Sabesp, e por fim,
- e) metas e resultados esperados.



5. Vale salientar que todas as propostas apresentadas tiveram como base práticas agrônômicas consolidadas, além de estudos científicos e técnicos no que se refere à modelos de restauração ou de recuperação florestal, os quais foram devidamente creditados neste Relatório, suportados pelas informações e dados cartográficos existentes da bacia hidrográfica do Sistema Cantareira e cadastradas no Sistema de Informações Geográficas no Saneamento da Sabesp (SIGNOS).

6. Analisando o Relatório Técnico apresentado verificamos que ele trata de ações que a Sabesp vem fazendo em terras de sua propriedade e que envolvem a recuperação de cobertura florestal conforme podemos constatar na leitura do item 2 dessa Nota Técnica.

7. Isso fica mais uma vez evidente quando o Relatório elenca os seus objetivos:

*"A seguir, destacamos os objetivos deste relatório considerando as ações da Sabesp em atendimento ao Artigo 13º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926 de 29 de maio de 2017.*

*a) Apresentar proposta de ações para recuperação da vegetação nativa das áreas no entorno dos reservatórios do Sistema Cantareira, visando: a regularização do regime hídrico; a manutenção da qualidade da água; a estabilidade dos solos marginais; o desenvolvimento e sustento da fauna terrestre e aquática e a recuperação da estética paisagística do local.*

*b) Envolver e conscientizar a população da região em relação às atividades de preservação dos mananciais"*

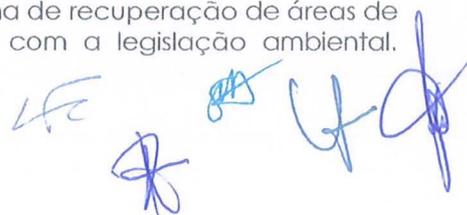
8. Consideramos louvável a iniciativa da SABESP de desenvolver esforços no sentido de executar diretamente ou estabelecer parcerias com programas de reflorestamento existentes, com vistas a recomposição florestal das margens do reservatório, conforme estabelecido no Código Florestal, esta proteção é de fundamental importância para garantia da melhor qualidade de água nos reservatórios, no entanto, isto resolve apenas parte da problemática de produção de água no Sistema Cantareira.

9. Com o estabelecimento do Art. 13º, como uma das condicionantes para a renovação da outorga do Sistema Cantareira, o que se espera é o envolvimento da SABESP em programas mais robustos, que permitam para além do cumprimento do Código Florestal, contribuir para a execução de um rol de ações que efetivamente possam fazer face aos principais problemas hídricos das bacias hidrográficas que contribuem para os reservatórios do Sistema Cantareira.

7. Os eventos de estiagem prolongada que atingiram a região sudeste, e especialmente as bacias contribuintes do Sistema Cantareira, desde 2013 até o final do inverno do presente ano, provocaram forte redução das vazões afluentes aos aproveitamentos do Sistema Cantareira. A magnitude dessas vazões permanece insuficiente para uma melhor recuperação dos volumes armazenados, demonstrando a persistência de baixas vazões de base naquele sistema hídrico.

8. Estudos realizados na região em questão e verificações *in loco* mostram que os solos nas bacias dos rios Jaguari, Jacaré, Cachoeira e Atibainha apresentam, de forma geral, baixa capacidade de infiltração em função da incorreta ocupação dos solos, tanto para agropecuária, quanto para infraestruturas como estradas, entre outros, sem preocupação com a ampliação de sua capacidade de infiltração. Esses fatos, já constatados há anos, levaram a ANA e outras entidades a desenvolverem programas de incentivo à melhora da capacidade de infiltração dos solos da região, com o conseqüente aumento da proteção contra processos erosivos.

9. Em seu relatório a SABESP apresenta seu programa de recuperação de áreas de APP no entorno dos reservatórios, resultante de obrigações com a legislação ambiental.



Dimensiona esse projeto para o reflorestamento de 522 ha, informando, também, que têm uma área total para reflorestamento de 1.709 ha. Os 522 ha são de áreas de propriedade da SABESP, que pretende finalizar sua recuperação em 10 (dez) anos, dentro do escopo do Programa Cinturão Verde dos Mananciais Metropolitanos (item 9 do relatório).

10. Os aproveitamentos do sistema Cantareira instalados na bacia do rio Piracicaba controlam um total de 1.934 km<sup>2</sup>, ou 193.400 ha, e a área de 522 ha do projeto de reflorestamento da SABESP representa 0,27% desse total. Mesmo a área potencial de 1.709 ha, representa apenas 0,9% da área total das bacias das divisas de São Paulo e Minas Gerais.

11. A condicionante contida no artigo 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017 foi inserida com a intenção de que a SABESP passe a ter participação ativa nos programas de melhoria da permeabilidade dos solos da região em questão, objetivando aumentar a taxa de infiltração profunda para realimentação dos aquíferos, a redução do escoamento superficial direto e a redução de processos erosivos.

12. Estabelecer parcerias com os produtores rurais e prefeituras para o uso de boas práticas não é uma ação trivial, por isso a recomendação de se espelhar em experiências já exitosas, que criam atrativos para que o produtor e outros agentes locais sejam efetivamente parceiros na execução das ações.

13. ANA e DAEE atestam, portanto, que a SABESP cumpriu parte do estabelecido na condicionante, demonstrando seu interesse e suas ações com relação à recuperação de áreas de APP de sua propriedade, mas não apresentou proposta de apoio à ampliação de projetos existentes ou mesmo proposta de projeto de sua autoria e coordenação. Assim sendo, solicitam à SABESP que apresente, no prazo de 3 (três) meses, à ANA e ao DAEE, nova proposta com vistas a melhorar a segurança hídrica das bacias contribuintes do Sistema Cantareira, em conformidade com a ideia expressa na citada condicionante, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- Proposta de apoio a projetos nos moldes dos programas citados no artigo 13;
- Definição da estratégia de relacionamento com esses programas;
- Definição das ações a serem executadas;
- Definição das metas a serem atingidas e cronograma de implantação;
- Estabelecimento de um sistema de monitoramento para aferição das metas.

Atenciosamente,



DEVAMIR GARCIA DOS SANTOS  
Coordenador de Implementação de Projetos  
Indutores



FRANCISCO N. GUSSO  
Engenheiro VI



De acordo,



PATRICK THOMAS  
Superintendente Adjunto de Regulação



TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente de Implementação de  
Programas e Projetos



LUIZ FERNANDO CARNESECA  
Diretor de Procedimentos de Outorga e Fiscalização (DPO)